COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 3.2.2010
C(2010) 683

DECISÃO DA COMISSÃO

de 3.2.2010

que aprova, relativamente a Portugal, a revisão do programa anual para 2007 relativo ao Fundo para as Fronteiras Externas, bem como o co-financiamento para 2007 a partir desse Fundo

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

DECISÃO DA COMISSÃO

de 3.2.2010

que aprova, relativamente a Portugal, a revisão do programa anual para 2007 relativo ao Fundo para as Fronteiras Externas, bem como o co-financiamento para 2007 a partir desse Fundo

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão n.° 574/2007/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Maio de 2007, que cria o Fundo para as Fronteiras Externas para o período de 2007 a 2013 no âmbito do programa geral «Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios»[1], nomeadamente o seu artigo 23.°, n.º 4,

Considerando o seguinte:

(1) Em 19 de Dezembro de 2008, a Comissão aprovou o programa plurianual relativo a Portugal para o período de 2007 a 2013, juntamente com o programa anual para 2007[2].

(2) Em 30 de Setembro de 2009, Portugal apresentou uma revisão do programa anual para 2007, que prevê alterações de algumas acções e o cancelamento de uma acção, o que deu origem a uma alteração da repartição financeira que excede 10% da contribuição total do Fundo para Portugal em 2007.

(3) O programa anual revisto contém os elementos necessários, tal como previsto no artigo 23.º, n.º 3, da Decisão n.° 574/2007/CE, e está em conformidade com o programa plurianual,

[1] JO L 144 de 6.6.2007, p. 22.
[2] JO L 167 de 27.6.2008, p. 1.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O Anexo 2 da Decisão C(2008)8471 da Comissão é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 3.2.2010.

Pela Comissão
Jacques Barrot
Vice-Presidente da Comissão

ANEXO

Programa anual de Portugal para 2007 revisto